

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

PROGRAMME for ERADICATION : ANNEX I

Member States seeking a financial contribution from the Union for national programmes for the eradication, control and monitoring of animal diseases and zoonosis listed below, shall submit applications containing at least the information set out in this form.

Bovine brucellosis, bovine tuberculosis, ovine and caprine brucellosis (*B. melitensis*), bluetongue in endemic or high risk areas, african swine fever, swine vesicular disease, classical swine fever, rabies.

The central data base keeps all submissions. However only the information in the last submission is shown when viewing and used when processing the data.

If encountering difficulties, please contact

SANCO-BO@ec.europa.eu

Instructions to complete the form:

1) In order to fill in and submit this form you must have **at least** the ADOBE version

Acrobat Reader 8.1.3

(example : 8.1.3, 8.1.4, 8.1.7, 9.1, 9.2,...), otherwise you will not be able to use the form.

Your version of Acrobat Reader is : **10.105**

2) Please provide as much information as possible. If you have no data for some fields then put the text "NA" (Not applicable) in this field or 0 if it is a numeric field. If you need clarifications on some of the information requested, then please contact SANCO-BO@ec.europa.eu.

3) To verify your data entry while filling your form, you can use the "verify form" button at the top of each page. If the form is not properly and completely filled in, an alert box will appear indicating the number of incorrect fields. Please use the "verify form" button until all fields are correctly filled in. **It is mandatory to fill in the box about Animal populations to make the rest of the questions visible.** If you still have any difficulties, please contact SANCO-BO@ec.europa.eu.

4) When you have finished filling the form, verify that your internet connection is active and then click on the "submit notification" button below. If the form is properly filled in, the notification will be submitted to the server and a submission number + submission date will appear in the corresponding field.

5) **IMPORTANT: Regularly save the pdf when you fill it out. After you have received the Submission number, DO NOT FORGET TO SAVE THE PDF ON YOUR COMPUTER FOR YOUR RECORDS!**

Friday, April 27, 2012 19:33:46

1335551619942-1352

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

1. Identification of the programme

Member state : PORTUGAL

Disease : Bluetongue in endemic or high risk areas

Species : Bovines and sheep and goats

This program is multi annual : no

Request of Community co-financing for year :

2013

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

1.1 Contact

Name : Maria Rita Ramos Amador

Phone : (+351) 213239641

Fax. : (+351) 213239644

Email : rita.amador@dgv.min-agrcultura.pt

2. Historical data on the epidemiological evolution of the disease

Provide a concise description on the target population (species, number of herds and animals present and under the programme), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes) and the main results (incidents, prevalence, qualification of herds and animals). The information is given for distinct periods if the measures were substantially modified. The information is documented by relevant summary epidemiological tables (point 6), complemented by graphs or maps (to be attached).

(max. 32000 chars) :

2.1. INTRODUÇÃO

A Língua Azul (adiante designada por BTV) ou Febre Catarral Ovina surgiu pela primeira vez no território português em Novembro de 2004 através do serótipo 4 (adiante designada BTV4), em consequência da sua propagação a partir do território do estado espanhol, nomeadamente das Comunidades Autónomas de Andaluzia e Estremadura.

Foi então implementado um conjunto de medidas, nomeadamente a adaptação da área geográfica sujeita a restrições, a imposição de restrições à movimentação animal, a implementação de um programa de vigilância clínica, serológica e entomológica e a implementação de um programa de vacinação, que assegurou o controlo da propagação do vírus da Língua Azul e a sua manutenção dentro da área geográfica sujeita a restrições delimitada.

Foi assim possível evitar o aparecimento de novos focos de doença nos ovinos e evitar a propagação do vírus, mantendo-se uma zona livre da doença.

Em 21/09/2007, foi confirmado, em território português, o primeiro foco de serótipo 1 da Língua Azul (adiante designada BTV1), no concelho de Barrancos, na região do Alentejo o que determinou de igual forma a implementação de um conjunto de medidas de controlo.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

A zona de restrição inicial foi alvo de alguns alargamentos e em 31 de Outubro de 2008 através de uma suspeita clínica, na região Norte, no concelho de Chaves, veio determinar que a totalidade do país fosse considerada área geográfica sujeita a restrição.

2.2. EFECTIVOS PRESENTES NA ÁREA GEOGRAFICA SUJEITA A RESTRIÇÕES

Ver ANEXO 1 - Attachment reference: a_1335439714336

2.3 MAPAS COM ÁREA GEOGRÁFICA SUJEITA A RESTRIÇÕES

Ver ANEXO 2- Attachment reference: a_1335457174535

2.4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

2.4.1. EVOLUÇÃO DOS FOCOS

A presença de BTV4 foi confirmada pela primeira vez em Portugal em 24 de Novembro de 2004, tendo sido declarados em 2004 um total de 11 focos.

Após um período de quase dois anos em que não se verificou a ocorrência de sinais clínicos, no dia 14 de Novembro de 2006 foi confirmado um foco de BTV4 no concelho de Alenquer o que determinou o alargamento da área geográfica sujeita a restrições à totalidade da Direção de Serviços de Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Em 26/07/2007 surgiu em Tarifa, na província de Cádiz, na Comunidade Autónoma da Andaluzia o primeiro foco de BTV1 em Espanha.

Portugal implementou desde logo um programa de vigilância clínica, serológica e entomológica em território português e reforçou as medidas de proteção do vetor nas zonas de fronteira contíguas às Comunidades autónomas afetadas em Espanha.

Em 21/09/2007, foi confirmado, em território português, o primeiro foco de BTV1 a partir de uma suspeita clínica, no concelho de Barrancos, na região do Alentejo. Foram delimitadas e adaptadas à evolução da doença as necessárias zonas de restrição.

Em 2007, o número de focos por BTV1 foi de 158.

Em 31 de Outubro de 2008 foi confirmado o primeiro foco de BTV1 na zona Norte do país no concelho de Chaves, o que determinou o alargamento da zona de restrição ao resto do país através do Edital 21, de 3 de Novembro de 2008, tendo a vacinação contra o BTV1 sido alargada a todo o território nacional continental. Em 2009, foram confirmados 129 focos de BTV1, maioritariamente em animais jovens que não se encontravam vacinados. Em 2010 foram reportados 6 focos. Em 2011 foi reportado apenas um foco de BTV1 : bovino positivo a RT-PCR no âmbito do Plano de Vigilância em matadouros, não apresentando o animal qualquer sintomatologia.

Ver ANEXO 3 - Attachment reference: a_1335457185463

2.4.2. RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2007

Ver ANEXO 4- Attachment reference: a_1335457197327

2.4.3. RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2008

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Ver ANEXO 5- Attachment reference: a_1335457212903

2.4.4. RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2009

Ver ANEXO 6- Attachment reference: a_1335457289823

2.4.4. RESULTADOS DA VIGILÂNCIA 2010

Ver ANEXO 7- Attachment reference: a_1335457301999

2.4.5 – PLANO ESPECIAL DE MONITORIZAÇÃO DE LÍNGUA AZUL SERÓTIPO 4

A partir de Março de 2008, deixou de se verificar evidência de circulação viral de BTV4, o que motivou o reequacionar da estratégia de abordagem a este serótipo, tendo sido desenvolvido um plano específico para a sua monitorização.

No âmbito deste plano foram efetuadas, no período de uma semana de Novembro de 2008, um total de 2229 colheitas de amostras em vários matadouros do país, a animais provenientes da então área sujeita a restrições para BTV4.

Foram coligidos todos os dados de colheitas de amostras para pesquisa de BTV4 disponíveis, constituídos pelo conjunto dos resultados obtidos no âmbito do plano de vigilância e pelos resultados dos testes de pré-movimentação, tendo assim sido contabilizadas um total de 5986 colheitas para pesquisa de BTV4, com resultados negativos.

Os resultados obtidos (ver distribuição no mapa - ANEXO 8 - Attachment reference: a_1335457315439) sustentaram a convicção da ausência de circulação viral pelo que se determinou, a partir de 16 de Dezembro de 2008, o fim da vacinação contra o BTV4.

2.4.6. PROGRAMAS DE VACINAÇÃO EM OVINOS

Ver ANEXO 9- Attachment reference: a_1335457329679

2.4.7 PROGRAMAS DE VACINAÇÃO EM BOVINOS

Considerando a não existência, à data, no mercado, de uma vacina contra a Língua Azul, para a espécie bovina, a Direção Geral de Veterinária promoveu, em Agosto de 2005, um ensaio de campo, com vista a testar a eficácia da aplicação da vacina inativada Merial, serótipo 2,4, em bovinos.

Iniciou-se assim a vacinação de bovinos a partir de Agosto de 2005.

Ver ANEXO 10 - Attachment reference: a_1335457345191

2.4.8 VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 8

Na sequência da publicação do Regulamento 123/2009 de 10 de Fevereiro de 2009, Portugal decidiu iniciar em Março de 2009, um programa de vacinação opcional, contra o serótipo 8 da Língua Azul (adiante designada BTV8), dos ovinos e bovinos existentes no território nacional continental, de acordo

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

com as especificações técnicas da vacina utilizada, com registo das ações de vacinação no passaporte individual dos bovinos e na base de dados PISA.NET. Face à evolução positiva da doença nos países afetados, Portugal cessou a vacinação contra o serótipo 8 da língua azul em Junho de 2011.

Ver ANEXO 11- Attachment reference: a_1335457359383

3. Description of the submitted programme

Provide a concise description of the programme with its main objective(s) (monitoring, control, eradication, qualification of herds and/or regions, reducing prevalence and incidence), the main measures (sampling and testing regimes, eradication measures to be applied, qualification of herds and animals, vaccination schemes), the target animal population, the area(s) of implementation and the definition of a positive case.

(max. 32000 chars) :

A estrutura do presente plano teve em consideração as orientações definidas na Decisão da Comissão nº 2008/425/CE de 25 de Abril 2008, que define os requisitos mínimos para os programas de acompanhamento e vigilância da Língua Azul.

O Programa apresenta diversas vertentes, com vista a permitir a deteção precoce de qualquer novo foco do BTV1 em Portugal, a detectar qualquer ressurgimento de BTV4 e a detectar precocemente qualquer incursão de novos serótipos, nomeadamente BTV8.

Através de inspeções clínicas em ovinos, de rastreios serológicos e virológicos e de uma vigilância virulógica ativa, através de colheitas de sangue em bovinos durante o abate, estão reunidas as condições para detetar precocemente qualquer novo foco de Língua Azul em Portugal, e permitir assim, em caso de aparecimento da doença, implementar no mais curto espaço de tempo, as necessárias medidas de controlo e erradicação.

Nas explorações com resultados PCR positivos situadas na área geográfica sujeita a restrições são implementadas medidas de polícia sanitária, durante o período definido pelo Capítulo 2.2.13. do Código Zoo-Sanitário do O.I.E., por forma a evitar e diminuir a circulação viral.

A adaptação do programa de vacinação à evolução epidemiológica da doença resulta na implementação da vacinação obrigatória num conjunto restrito de concelhos onde pelas suas características edafo-climáticas e avaliação dos dados históricos do plano entomológico resulta um risco acrescido de atividade do vetor e consequentemente de circulação viral.

O cumprimento do determinado na Diretiva 2000/75/CE do Conselho de 20 de Novembro de 2000 e no Regulamento 1266/2007 da Comissão de 26 de Outubro de 2007 e os requisitos do Capítulo 2.1.9. do Código Zoo-sanitário do O.I.E., permitirá alcançar para Portugal o estatuto de país livre de Língua Azul.

3.1. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA

Consiste em:

Vigilância clínica

Vigilância virulógica em matadouros

Vigilância entomológica

3.1.1 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA CLÍNICA

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

3.1.1.1 Vigilância clínica passiva

Tendo em conta a necessidade de detectar precocemente qualquer caso de Língua Azul, a Direcção Geral de Veterinária tem divulgado junto dos detentores de animais ampla informação sobre os sinais clínicos da doença em ovinos, sendo que neste momento os veterinários e os criadores estão plenamente sensibilizados para a doença, e em condições de identificar e notificar precocemente aos Serviços Veterinários qualquer suspeita.

3.1.1.2. Vigilância clínica activa

Neste momento a doença é do amplo conhecimento da classe médico veterinária, quer dos Serviços Oficiais quer dos médicos veterinários privados (nomeadamente os médicos veterinários das Organizações de Produtores Pecuários (OPP) e os médicos veterinários que exercem clínica de Animais de Pecuária).

Aquando das visitas às explorações, no âmbito das campanhas inerentes ao Plano de Erradicação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes, executados pelos Médicos Veterinários Executores das OPP, os animais são sujeitos a exame clínico enquanto decorrem os procedimentos de rastreio para a Brucelose.

3.1.2 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA VIRULÓGICA EM MATADOUROS

Em Portugal, importa monitorizar a circulação viral de BTV1 e a sua evolução bem como identificar precocemente qualquer indicio de circulação viral de novos serótipos, nomeadamente de BTV8.

Importa ainda assegurar a vigilância relativamente ao BTV4, que circulou em Portugal até Março de 2008, no sentido de detectar precocemente qualquer ressurgimento.

Com vista a assegurar a componente de vigilância virulógica activa do Plano, foi delineado um programa específico para execução em matadouros que tem por objetivo a deteção de uma prevalência esperada de 5% do vírus da língua azul (serótipos 1,4 e 8) com 95% de intervalo de confiança na população susceptível com incidência na época do ano de mais provável deteção. Face aos resultados do plano de vigilância entomológica obtidos nos últimos anos foi definido um calendário de amostragem em que estão determinadas colheitas de amostras de sangue a todos os lotes de bovinos apresentados para abate (a um máximo de 5 animais em cada lote) , num dia da última semana dos meses de Maio, Julho, Setembro e Novembro de cada ano.

Procedimentos em caso de resultados RT-PCR positivos:

- Comunicação imediata à DGVA-Serviços Centrais
- Sequestro da exploração de origem do animal abatido
- Inquérito epidemiológico, com particular incidência na movimentação animal (entradas e saídas)

3.1.3. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

Existe informação detalhada sobre a distribuição geográfica, a abundância e a persistência das potenciais espécies de vetores de Culicoides, nas diversas épocas do ano de Culicoides sp em Portugal Continental por estudos efetuados desde 2005 pela Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Universidade Técnica de Lisboa, sendo assim possível neste momento conhecer a dinâmica estacional da presença de insetos do género culicoides no território e definir, com base nos dados históricos os períodos de atividade e inatividade de vetor.

Consideramos assim que o período de presença de vetor decorre habitualmente entre 1 de Abril e 14 de Janeiro do ano seguinte e o período de inatividade de vetor decorre habitualmente entre 15 de Janeiro e 31 de Março, podendo sofrer oscilações em função das temperaturas médias verificadas no ano e dos resultados obtidos da avaliação entomológica.

3.1.4 - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A avaliação do programa é baseada no acompanhamento contínuo dos resultados e de eventuais elementos epidemiologicamente relevantes que surjam no decorrer das ações em curso sendo o programa consequentemente adaptado.

3.2. MEDIDAS DE CONTROLO DA DOENÇA

Foi implementado um conjunto de medidas, que assegurou o controlo da propagação do vírus da Língua Azul, que se pretende manter durante o ano 2013.

As medidas de controlo baseiam-se no acompanhamento dos planos de vigilância clínica, serológica e virológica, na aplicação de um programa de vacinação obrigatória do efetivo ovino existente na zona referida em 3.3.1.1. e na vacinação voluntária fora dessa zona. De igual forma é permitida a vacinação voluntária dos bovinos em todo o território nacional. Considera-se ainda a aplicação de inseticidas aos animais e transportes.

Concomitantemente são aplicadas restrições à movimentação dos efetivos onde sejam detetados animais com resultados positivos aos testes de RT-PCR.

Nestas explorações são implementadas as seguintes medidas:

- Quarentena durante o período necessário ao desaparecimento da virémia (60 dias).
- Tratamentos e medidas de maneio para controlo de vetores com vista à redução da circulação do vírus.
- Aplicação de tratamentos com produtos inseticidas aos animais das explorações.
- Avaliação epidemiológica e possibilidade de aplicação de vacina inativada
- Registo obrigatório no passaporte individual do bovino e na base de dados PISA.NET das inoculações de vacina efectuadas.

3.3. OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLO DA DOENÇA

3.3.1. PROGRAMAS DE VACINAÇÃO

3.3.1.1. VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 1

O serótipo 1 do vírus da língua azul circula em Portugal desde Setembro de 2007, sendo as medidas de controlo implementadas sucessivamente adaptadas em função da evolução epidemiológica da doença

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

e de avaliação de risco que tem por base os resultados dos planos de vigilância clínica, serológica, virulógica, entomológica e a avaliação dos dados meteorológicos.

Durante o ano de 2011 apenas ocorreu um foco do serótipo 1 da língua azul, detectado através do plano de vigilância em curso, sem qualquer sintomatologia clínica, após um silêncio epizootico de 12 meses face à ocorrência de seis focos do serótipo 1 da língua azul em 2010.

O conjunto de medidas desenvolvidas nos últimos anos, nomeadamente o plano de vigilância, as campanhas de vacinação e o controlo da movimentação animal contribuíram de forma determinante para esta melhoria da situação epidemiológica.

A estratégia vacinal em ovinos baseou-se em campanhas de vacinação obrigatórias, tendo-se iniciado de forma gradual, em 12 de Novembro de 2007, com recurso a vacinas inactivadas que começaram a surgir no mercado. Esta campanha continuou a desenvolver-se em 2008 e nos anos seguintes.

A evolução favorável do serótipo 1 da língua azul no ano de 2011 aliada a uma elevada taxa de cobertura vacinal obtida nos últimos anos (ver ANEXO 9 - Attachment reference: a_1335457329679) permitiu a redefinição da estratégia vacinal a implementar a partir de 2012 e que se irá manter no ano de 2013.

Decidiu-se assim cessar a vacinação obrigatória contra o serótipo 1 da língua azul, a partir de 1 de Janeiro de 2012, dos bovinos do território nacional continental e dos ovinos do território nacional continental exceto nos concelhos de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Ródão, onde, da avaliação de risco acrescido de circulação viral e da análise dos dados do plano entomológico, se infere da necessidade de se manter a vacinação obrigatória nos ovinos desses concelhos.

Nos concelhos abrangidos será efetuada uma inoculação ao efectivo adulto reprodutor, anteriormente vacinado e uma primovacinação com duas inoculações ao efectivo reprodutor de substituição.

Serão vacinados 38.125 animais jovens com duas inoculações e 127.083 animais adultos com uma inoculação, o que perfaz um total de 203.333 doses de vacina a administrar, sendo necessárias cerca de 225.000 doses de vacina.

Os animais primo vacinados permanecerão nas respectivas explorações por um período de 25 dias após a 2ª inoculação vacinal.

Além da campanha de vacinação obrigatória nos concelhos supramencionados poderão ser vacinados em 2013 contra o serótipo 1 da língua azul, a título voluntário, ovinos dos restantes concelhos do território nacional continental, estimando-se que poderão vir a ser vacinados cerca de 130.000 ovinos no regime de vacinação voluntária, estimando-se virem a ser necessárias cerca de 175.000 doses de vacina.

Relativamente aos bovinos, estima-se que poderão vir a ser vacinados contra o serótipo 1 da língua azul cerca de 20.000 bovinos do território nacional continental, no regime de vacinação voluntária, estimando-se virem a ser necessárias cerca de 40.000 doses de vacina.

Sumarizando poderão vir a ser adquiridas em 2013 um total de 440.000 doses de vacina contra o serotipo 1 de língua azul, sendo que uma parte desta vacinação decorrerá de forma voluntária .

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

3.3.1.2. VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 4

O serótipo 4 do vírus da língua azul circulou no território nacional continental desde Novembro de 2004 e uma vez decorridos 2 anos desde a última evidência de circulação viral, Portugal declarou-se livre deste serótipo em Março de 2010, ao abrigo das regras da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Em Maio 2010, face a evidência de circulação deste serotipo no Norte de Africa que se estendeu a uma zona limitada de Espanha, e em estratégia articulada com as autoridades espanholas, com o objetivo de garantir a proteção do efetivo pecuário nas zonas de maior risco da reintrodução deste serótipo no território nacional foi definido um cordão de segurança. Assim, tendo por base o conceito de vacinação em zona de restrição sem circulação viral designada zona de baixo risco, conforme previsto no regulamento nº 123/2009 de 10 de Fevereiro, entendeu-se como medida estratégica a definição de um cordão de vacinação de segurança a abranger os concelhos de Mértola, Alcoutim, Castro Marim, Vila Real de Santo António, Tavira, S. Braz de Alportel, Olhão, Faro e Loulé.

Com a publicação do Edital 29 de 23 de Dezembro de 2011 e face á considerável redução de risco de reentrada deste serótipo, associada à elevada cobertura vacinal obtida nos dois últimos anos na zona definida, foi suspensa a vacinação neste cordão sanitário a partir de 1 de Janeiro de 2012 e assim suprimida a zona submetida a restrição sem circulação viral.

3.3.1.3. VACINAÇÃO CONTRA O SERÓTIPO 8

Face à atual evolução do serótipo 8 na Europa e considerando o nível de risco, a vacinação contra este serótipo não terá lugar em 2013.

4. Measures of the submitted programme

4.1 Summary of measures under the programme

Duration of the programme : 2013 _____

First year :

- Control
- Testing
- Slaughter and animals tested positive
- Killing of animals tested positive
- Vaccination
- Treatment
- Disposal of products

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Eradication, control or monitoring

4.2 Organisation, supervision and role of all stakeholders involved in the programme

Describe the authorities in charge of supervising and coordinating the departments responsible for implementing the programme and the different operators involved. Describe the responsibilities of all involved.

(max. 32000 chars) :

4.2.1 COORDENAÇÃO CENTRAL

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - anteriormente designada Direção Geral de Veterinária (DGV) - é o organismo que a nível central é responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento do programa.

4.2.2 COORDENAÇÃO REGIONAL

Às Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões (DSAVR), compete não só controlar a execução das diferentes ações do programa na sua área, como ainda executar algumas dessas ações, como por exemplo a emissão de sequestros.

As Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões identificam-se pelas seguintes siglas:

DSAVRN: Direcção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

DSAVRC: Direcção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

DSAVRLVT: Direcção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

DSAVRALT: Direcção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo

DSAVRALG: Direcção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Algarve

Determinadas acções do programa são executadas pelas OPP (Organizações de Produtores Pecuários) e encontram-se delegadas formalmente naquelas entidades, através do Despacho nº 7337/2009 de 17 de Fevereiro.

Esta delegação inclui: vacinação de ovinos e bovinos, colheita de sangue, exames clínicos, emissão de certificados de desinsectização e de outros documentos de acompanhamento, bem como a actualização da base de dados informática de saúde animal PISA.Net.

4.2.3. LABORATÓRIOS DE DIAGNOSTICO E MÉTODOS LABORATORIAIS

4.2.3.1. LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO

O Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV), e laboratórios privados acreditados pelo LNIV com os quais foram estabelecidos Contratos realizam as provas ELISA.

4.2.3.2. LABORATÓRIO DE ANÁLISE VIRULÓGICO

As análises virológicas estão a cargo do Departamento de Virulogia do LNIV que procede a todas as análises virológicas de RT-PCR no âmbito do plano de vigilância virológica em animais.

4.3 Description and demarcation of the geographical and administrative areas in which the programme is to be implemented

Describe the name and denomination, the administrative boundaries, and the surface of the administrative and geographical areas in which the programme is to be applied. Illustrate with maps.

(max. 32000 chars) :

O programa vai continuar a ser implementado em todo o território de Portugal continental, ou seja em toda a área das Direcções de Serviço de Alimentação e Veterinária das cinco Regiões (DSAVR) .

Ver ANEXO 12 - Attachment reference: a_1335539962195

4.4 Description of the measures of the programme

A comprehensive description needs to be provided of all measures unless reference can be made to Union legislation. The national legislation in which the measures are laid down is mentioned.

4.4.1 Notification of the disease

(max. 32000 chars) :

A Língua Azul é uma doença de declaração obrigatória desde 1956, tendo sido incluído pela Portaria nº 15 959 de 4 de Setembro de 1956 no quadro nosológico anexo ao decreto-lei n.º 39 209, de 14 de Maio

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

de 1953.

Esta obrigatoriedade é reforçada pelo Decreto-lei n.º 146/2002, de 21 de Maio.

4.4.2 Target animals and animal population

(max. 32000 chars) :

Ver ANEXO 1- Attachment reference: a_1335439714336

4.4.3 Identification of animals and registration of holdings

(max. 32000 chars) :

4.4.3.1 - MEDIDAS APLICADAS AO ABRIGO DO PROGRAMA

4.4.3.1.1 - MEDIDAS E TERMOS DA LEGISLAÇÃO RELATIVAMENTE AO REGISTO DAS EXPLORAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DOS ANIMAIS

O Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de Julho que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA), foi alterado pelo Decreto-lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro e pelo Decreto-lei n.º 316/2009 de 29 de Outubro.

4.4.3.1.2 - REGISTO DAS EXPLORAÇÕES DE BOVINOS

Todos os detentores de efectivos bovinos, devem manter um registo em que se indique o número de animais presentes na sua exploração, que conjuntamente com as duplas marcas auriculares para identificação individual dos bovinos, os passaportes dos bovinos e a base de dados informatizada com registo dos nascimentos, entradas, saídas, morte dos animais na exploração e queda de brincos, constitui o SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal).

Todas as explorações de bovinos estão identificadas com uma marca de exploração, composta por um conjunto de dígitos que permite individualizar a exploração na DSAVR e no concelho respectivo.

4.4.3.1.3 - SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE BOVINOS (SNIRA)

As medidas de identificação, registo e circulação dos bovinos estão descritas no Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de julho que cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA). Este diploma estabelece entre outros temas, as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, e foi alterado pelo Decreto-lei n.º 214/2008 de 10 de novembro e pelo Decreto-lei n.º 316/2009 de 29 de outubro.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Todos os detentores de efetivos bovinos, devem manter um registo em que se indique o número de animais presentes na sua exploração, que conjuntamente com as duplas marcas auriculares para identificação individual dos bovinos, os passaportes dos bovinos e a base de dados informatizada com registo dos nascimentos, entradas, saídas, morte dos animais na exploração e queda de brincos, constitui o SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal) para bovinos.

Todas as explorações de bovinos estão identificadas com uma marca de exploração, composta por um conjunto de dígitos que permite individualizar a exploração na DSAVR e no concelho respetivo.

O detentor dos animais deve manter atualizado um livro de existências e de deslocações dos bovinos (RED), com a indicação do número de animais existentes na exploração e o registo das entradas e saídas.

O detentor comunica ao SNIRA o nascimento, as movimentações, as quedas de marcas auriculares e a morte de qualquer animal no prazo máximo de 4 dias.

A identificação dos bovinos é obrigatória até aos 20 dias de idade e faz-se pela aposição de duas marcas auriculares iguais, uma em cada pavilhão auricular. Após a comunicação do nascimento à autoridade competente, esta emite o respetivo passaporte, no prazo máximo de 14 dias.

Os detentores possuem para cada bovino um passaporte individual e comunicam à base de dados (SNIRA) todos os nascimentos, mortes, quedas de brincos e deslocações dos animais da sua exploração.

Qualquer deslocação deve ser comunicada ao SNIRA pelo detentor de origem e pelo detentor de destino, que poderá ser uma exploração, centro de agrupamento, ou um matadouro.

O passaporte deverá evidenciar não só a exploração atual, como todas aquelas por onde o bovino passou.

O passaporte contém os dados relativos à identidade dos bovinos e à classificação sanitária do efetivo.

4.4.3.1.4 - CIRCULAÇÃO DOS ANIMAIS

A deslocação dos animais está condicionada ao estatuto sanitário da exploração de origem.

Para melhor controlo, das medidas sanitárias levadas a efeito no terreno e interligação entre todas as entidades envolvidas (privadas e oficiais) está em funcionamento o Programa Informático de Saúde Animal (PISA.net). Nesse programa estão introduzidas todas as explorações sujeitas a ações de saneamento, animais existentes, proprietários, resultados das ações de profilaxia e polícia sanitária executadas, bem assim como a classificação sanitária da exploração e relatórios técnicos de execução. Sempre que as OPP visitam as explorações da sua área, o número de animais presentes no efetivo é verificado e caso sejam detectadas não conformidades, a OPP comunica à DSAVR que instaura o respetivo processo de infracção sanitária.

4.4.3.1.5 MEDIDAS E TERMOS DA LEGISLAÇÃO RELATIVAMENTE AO REGISTO DE EXPLORAÇÕES

Os detentores de ovinos e caprinos devem fornecer à autoridade competente, a pedido desta, todas as informações relativas à origem, identificação e destino dos animais que tiverem possuído, detido, transportado, comercializado ou abatido.

Os registos e informações, bem como as guias de circulação e demais declarações realizadas pelos detentores ao SNIRA, devem ser conservados por um período mínimo de três anos e apresentados à autoridade competente quando por esta solicitados.

O registo das explorações de ovinos e caprinos é obrigatório, competindo exclusivamente às DSAVR proceder à atribuição da marca a cada exploração cujo registo foi autorizado.

A marca oficial de exploração é constituída por cinco caracteres, resultantes da combinação de letras e algarismos. Os dois primeiros são letras que indicam a região e o concelho, onde se localiza a exploração,

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

seguinte-se a matrícula da exploração para o concelho considerado, que é formada por dois algarismos e uma letra.

Cada efetivo ovino ou caprinos possui um passaporte de rebanho, documento identificador emitido pelas DSAVR, ou pelas organizações de produtores pecuários, onde estão identificadas as diferentes acções de natureza sanitárias efectuadas e a classificação sanitária do efetivo.

4.4.3.1.6 MEDIDAS E TERMOS DA LEGISLAÇÃO RELATIVAMENTE À IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS

O regime de identificação e registo de ovinos e caprinos inclui os seguintes elementos:

- a) Marca auricular ou meios de identificação electrónica;
- b) Documentos de circulação;
- c) RED actualizado mantido em cada exploração ou centro de agrupamento;
- d) Base de dados nacional informatizada.

A identificação dos animais deve ser realizada num prazo não superior a seis meses a partir do nascimento do animal e, em qualquer caso, antes de este deixar a exploração onde nasceu.

No caso de ovinos e caprinos criados em explorações em regime extensivo ou ao ar livre, o prazo referido no parágrafo anterior é de nove meses.

Os ovinos e caprinos destinados ao abate antes da idade de 12 meses e que não se destinem a trocas intracomunitárias ou com países terceiros são marcados apenas com uma marca auricular aplicada no pavilhão auricular esquerdo.

Os detentores de pequenos ruminantes devem identificar electronicamente os animais que nasceram na sua exploração a partir de 1 de Janeiro de 2010 (Regulamento CE 21/2004 de 17 de Dezembro de 2003).

O material para identificação consta de um kit com uma marca auricular (brinco) convencional e um bolo reticular os quais têm o mesmo código. A marca auricular convencional tem a parte macho de cor salmão ou verde (para os animais vacinados com Rev-1) e a parte fêmea de cor amarela.

É, ainda obrigatório, o produtor efectuar a declaração anual de existências dos pequenos ruminantes, bem como o registo do detentor e da exploração no SNIRA.

Para circularem, os ovinos e caprinos, além da obrigatoriedade da identificação animal, devem nas diferentes situações serem acompanhados de documentação, prevista no Decreto-Lei acima referido.

O programa informático de saúde animal (PISA.net) é o sistema informático de apoio aos vários programas de erradicação de ruminantes e onde se regista a informação referente a identificação das explorações de ruminantes, identificação dos pequenos ruminantes controlados, controlos efectuados às explorações e aos animais e os respectivos resultados, classificações sanitárias das explorações existentes e as acções de vacinação efectuadas.

4.4.4 Qualifications of animals and herds

(max. 32000 chars) :

O território continental do país encontra-se classificado na sua totalidade como:

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

-Área geográfica sujeita a restrições por BTV1.

Todos os animais com destino às regiões autónomas ou a trânsito intracomunitário encontram-se marcados através de um averbamento no passaporte individual, e no passaporte de rebanho ou seu destacável no caso dos outros ruminantes.

4.4.5 Rules of the movement of animals

(max. 32000 chars) :

Para além das regras preconizadas pelo Decreto-Lei nº 142/2006 de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro e pelo Decreto-lei n.º 316/2009 de 29 de Outubro, a movimentação de animais dentro do território nacional continental é sujeita às condições determinadas por Edital no que se refere às especificidades da Língua azul.

Os Editais são alterados sempre que necessário e adaptam a cada momento as medidas, em função do resultado da avaliação dos dados do plano de vigilância serológica, virulógica e entomológica e das condições climatéricas.

A movimentação de animais de e para outro Estado Membro é efectuado com base no Regulamento 1266/2007 de 26 de Outubro e suas alterações.

4.4.6 Tests used and sampling schemes

(max. 32000 chars) :

Os testes utilizados são as seguintes:

- Controlo serológico Prova ELISA de competição
- Controlo virulógico: detecção de genoma viral através de teste Pan BTV RT-PCR seguido de detecção de BTV1, BTV4, BTV8 em caso de positividade ao teste Pan BTV RT-PCR.

Em caso de resultado positivo:

Teste BTV1 RT-PCR

Teste BTV4 RT-PCR

Teste BTV8 RT-PCR

4.4.7 Vaccines used and vaccination schemes

(max. 32000 chars) :

Serão utilizadas vacinas inactivadas de acordo com as indicações dos respectivos fabricantes, considerando as vacinas actualmente disponíveis no mercado, as condições de vacinação, os períodos de eficácia recomendados pelos respectivos fabricantes e as espécies alvo, tendo em conta as regras de aquisição em vigor na Administração Pública.

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

4.4.8 Information and assessment on bio-security measures management and infrastructure in place in the holdings involved.

(max. 32000 chars) :

As medidas de biossegurança em vigor nas explorações relativamente à Língua Azul consistem no reforço das desinsectizações.

É ainda obrigatória a desinsectização dos animais e dos meios de transporte, sempre que seja necessário movimentar animais durante a época do ano em que se verifica actividade do vector, comprovada através da emissão de documento próprio.

4.4.9 Measures in case of a positive result

A short description is provided of the measures as regards positive animals (slaughter, destination of carcasses, use or treatment of animal products, the destruction of all products which could transmit the disease or the treatment of such products to avoid any possible contamination, a procedure for the disinfection of infected holdings, the therapeutic or preventive treatment chosen, a procedure for the restocking with healthy animals of holdings which have been depopulated by slaughter and the creation of a surveillance zone around infected holding)

(max. 32000 chars) :

A suspeita ou a confirmação da circulação do vírus da Língua Azul são obrigatórias e imediatamente notificadas à DGAV.

4.4.9.1. MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA DE DOENÇA

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 146/2002 de 21 de Maio, considera-se como suspeita o aparecimento de qualquer sinal clínico que evoque a Língua Azul numa das espécies sensíveis, associado a um conjunto de dados epidemiológicos que permitam considerar esta eventualidade.

A doença é confirmada pela existência de resultados RT-PCR positivos associados a um contexto epidemiológico indiciador de circulação do vírus na exploração.

Sempre que numa exploração existirem um ou vários animais suspeitos de contaminação pela Língua Azul, determina que a DGAV accione de imediato os meios oficiais de investigação a fim de confirmar ou infirmar a presença da doença.

Assim, imediatamente após a notificação da suspeita, a DGAV:

a) Manda colocar a ou as explorações suspeitas sob vigilância oficial;

b) Manda proceder:

i) A um recenseamento oficial dos animais que indique, para cada espécie, o número de animais já mortos, infectados ou susceptíveis de estarem infectados, bem como à actualização desse recenseamento, a fim de ter em conta os animais nascidos ou mortos durante o período de suspeita, devendo as informações deste recenseamento ser apresentadas sempre que forem solicitadas e podendo ser controladas em cada visita;

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

ii) Ao recenseamento dos locais susceptíveis de favorecerem a sobrevivência do vector ou de o alojar e, em especial, ao dos locais propícios à sua reprodução;

iii) A um inquérito epidemiológico

c) Efectua visitas regulares à exploração ou às explorações, devendo, nessas ocasiões, proceder a um exame clínico aprofundado ou à autópsia dos animais suspeitos ou mortos e confirma a doença, se necessário, através de exames laboratoriais;

d) Toma as medidas necessárias para que:

i) Seja proibida toda a circulação de animais do interior da ou das explorações para fora da mesma ou das mesmas, e vice-versa;

ii) Os animais sejam confinados nas horas de máxima actividade do vector, quando considerar que estão disponíveis os meios necessários à execução desta medida;

iii) Sejam regularmente efectuados tratamentos com o auxílio de insecticidas autorizados nos animais, instalações utilizadas para o seu alojamento e imediações destas últimas, em especial nos locais ecologicamente propícios à existência de populações de culicídeos, devendo o ritmo dos tratamentos ser fixado pela autoridade competente e atendendo à quantidade ainda existente do insecticida utilizado e às condições climáticas, a fim de evitar, tanto quanto possível, os ataques dos vectores;

iv) Os cadáveres dos animais mortos na exploração sejam destruídos, eliminados, incinerados ou enterrados em conformidade com o disposto nos Regulamentos (CE) 1069/2009, de 21 de Outubro e 142/2012 de 25 de Fevereiro .

3 - A DGAV pode ainda aplicar qualquer das medidas previstas no n.º 2 a outras explorações no caso de a sua implantação, situação geográfica ou contactos com a exploração em que existe suspeita da doença permitam suspeitar da possibilidade de contaminação.

4 -Além das disposições estabelecidas no n.º 2, podem ser previstas disposições específicas para as reservas naturais onde os animais vivem em liberdade.

5 - As medidas referidas só serão suspensas pela DGAV, quando tiver sido infirmada, a suspeita de Língua Azul.

4.4.9.2. MEDIDAS EM CASO DE CONFIRMAÇÃO DA DOENÇA

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 146/2002 de 21 de Maio, considera-se como confirmação da doença a declaração, pela autoridade competente, da circulação do vírus da Língua Azul numa zona determinada com base em sintomatologia clínica coadjuvada com análise epidemiológica e através de resultados laboratoriais.

Sempre que a presença da Língua Azul seja oficialmente confirmada, a DGAV determina:

a) Mandar proceder aos abates que sejam considerados necessários para evitar a extensão da epidemia;

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

b) Mandar destruir, eliminar, incinerar ou enterrar os cadáveres desses animais, em conformidade com o disposto nos Regulamentos (CE) 1069/2009, de 21 de Outubro e 142/2012 de 25 de Fevereiro .

c) Alargar as medidas previstas no artigo 4.o do decreto-lei n.º 146/2002 de 21 de Maio às explorações de risco, com base numa análise entomológica e sorológica;

d) Pôr em prática as medidas adoptadas, nomeadamente no que se refere à execução de um programa de vacinação ou de qualquer outra medida alternativa, determinando a DGAV, em caso de necessidade, o início de um programa de vacinação;

e) Mandar proceder a um inquérito epidemiológico podendo, em derrogação da alínea c), ser tomadas disposições aplicáveis à circulação dos animais na zona.

4.4.10 Compensation scheme for owners of slaughtered and killed animals

(max. 32000 chars) :

O esquema de compensação existente em Portugal continental, enquadra-se no grupo 3, em que os agricultores recebem uma compensação financeira de 100% do valor dos animais, pago pelo estado, com reembolso de 50% pela União Europeia.

A indemnização atribuída aos ovinos e caprinos em Portugal, tem como legislação de suporte portaria n.º 205/2000, de 5 de Abril e está consignada no despacho conjunto n.º 530/2000, de 16 de Maio do Ministro das Finanças e Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

4.4.11 Control on the implementation of the programme and reporting

(max. 32000 chars) :

A legislação de suporte é o decreto-lei n.º 146/2002, de 21 de Maio, e os procedimentos estão descritos no ponto 3.

5. Benefits of the programme

A description is provided of the benefits for farmers and society in general

(max. 32000 chars) :

A persistência da Língua Azul nos ruminantes constitui um entrave ao comércio animal, nomeadamente no que se refere a movimentos para as regiões autónomas e com destino ao trânsito intra-comunitário destas espécies e à exportação para países terceiros. Face a uma sociedade cada vez mais exigente e mais informada relativamente ao consumo de carne, a existência de uma doença como a Língua Azul, que tem tido uma projecção importante na comunicação social, embora não sendo uma zoonose,

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

influencia de forma negativa o consumidor.

Numa definição de custo/benefício, há que ter em conta diversos factores:

- Perdas directas, nomeadamente o custo da doença, (custo da mortalidade e da morbilidade e custo da diminuição da produção), e o custo das medidas de controlo e combate à doença (colheitas de sangue, testes serológicos, vacinação e vacinas), contribuindo o seu controlo para o aumento da produtividade e consequentemente para a melhoria do nível de vida dos produtores.

- Perdas indirectas, entre as quais podemos considerar os entraves à movimentação dos animais e ao livre comércio, apesar de Portugal não ser um país potencialmente exportador, a existência da doença tem sido um obstáculo importante à livre circulação de animais.

Para analisar as vantagens do programa, há que referir as perdas evitadas pela aplicação do mesmo, deduzidas dos custos inerentes e que se encontram definidos no próprio programa.

As perdas evitadas traduzem-se pelos benefícios derivados da aplicação do programa agora proposto. Como benefício indirecto, temos a confiança do consumidor e da sociedade em geral.

6. *Data on the epidemiological evolution during the last five years*

Data already submitted via the online system for the years 2007 - 2010 :

no

6.1 *Evolution of the disease*

Evolution of the disease :

Not applicable *Applicable...*

6.2 *Stratified data on surveillance and laboratory tests*

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2011**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
Mainland: Surveillance Plan: Pr	Bovine and sheep	serological test	ELISA	14	1	X
Mainland: Surveillance Plan: Pr	Bovine and sheep	microbiological or virological te	RT-PCR - if positive result	83	1	X
ainland: Surveillance Plan in sla	Bovine	microbiological or virological te	RT-PCR - if positive result	3 463	0	X
Total				3 560		
				ADD A NEW ROW		

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2010**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
Mainland: Surveillance Plan: Pr	Bovine and sheep	serological test	ELISA	63	9	X
Mainland: Surveillance Plan: Pr	Bovine and sheep	microbiological or virological te	RT-PCR - if positive result	305	20	X
Mainland: Surveillance Plan in s	Bovine	microbiological or virological te	RT-PCR - if positive result	2 098	20	X
Total				2 466		

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

				ADD A NEW ROW	
--	--	--	--	----------------------	--

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2009**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
ainland: Surveillance Plan: Pre	Bovine and sheep	serological test	ELISA	460	45	X
Mainland: Surveillance Plan: Pr	Bovine and sheep	microbiological or virological te	RT-PCR - if positive result	1 361	536	X
Mainland: Surveillance Plan in s	Bovine	microbiological or virological te	RT-PCR - if positive result	5 406	200	X
Mainland: Entomological Sury	Culicoides	microbiological or virological te	RT-PCR	67	0	X
Total				7 294		
				ADD A NEW ROW		

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2008**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
ainland: Surveillance Plan: Pre	Bovine and sheep	serological test	ELISA	6 496	103	X
Mainland: Surveillance Plan: Pr	Bovine and sheep	microbiological or virological te	RT-PCR - if positive result	9 601	628	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Mainland: Surveillance Plan in s	Bovine	microbiological or virological te:	RT-PCR - if positive result	2 229	0	X
Total				18 326		
				ADD A NEW ROW		

6.2.1 Stratified data on surveillance and laboratory tests for year : **2007**

Region	Animal Species	Test Type	Test Description	Number of samples tested	Number of positive samples	
Norte (free zone)	Bovine and sheep	serological test	ELISA	3 303	43	X
Norte (free zone)	Bovine and sheep	microbiological or virological te:	RT-PCR	451	0	X
Centro (free zone)	Bovine and sheep	serological test	ELISA	3 090	98	X
Centro (free zone)	Bovine and sheep	microbiological or virological te:	RT-PCR	1 084	0	X
Total				7 928		
				ADD A NEW ROW		

6.3 Data on infection

Data on infection

Not applicable

Applicable...

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

6.3 Data on infection at the end of year : 2011

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
Norte - BTV1 outbreak	Bovines	1	211	X
Total		1	211	
			Add a new row	

6.3 Data on infection at the end of year : 2010

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
Centro - BTV1 outbreak	Bovine and sheep	1	1 610	X
Lisboa e Vale do Tejo - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	3	1 793	X
Alentejo - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	2	607	X
Total		6	4 010	
			Add a new row	

6.3 Data on infection at the end of year : 2009

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
Norte - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	71	1 097	X
Centro - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	36	3 597	X
Alentejo - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	22	9 639	X
Total		129	14 333	
			Add a new row	

6.3 Data on infection at the end of year :

2008

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
Norte - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	13	7 173	X
Centro - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	28	11 495	X
Lisboa e Vale do Tejo - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	4	1 962	X
Alentejo - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	33	14 781	X
Total		78	35 411	
			Add a new row	

6.3 Data on infection at the end of year :

2007

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Region	Animal Species	Number of herds infected	Number of animals infected	
Centro - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	38	16 259	X
Alentejo - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	75	29 966	X
Algarve - BTV1 outbreaks	Bovine and sheep	45	7 309	X
Total		158	53 534	
			Add a new row	

6.4 Data on the status of herds

Data on the status of herds :

Not applicable

Applicable...

6.5 Data on vaccination or treatment programmes

Data on vaccination or treatment programmes is Not applicable Applicable...

6.5 Data on vaccination or treatment programmes for year : 2011

Region	Animal Species	Total number of herds	Total number of animals	Information on vaccination or treatment programme						
				Number of herds in vaccination or treatment programme	Number of herds vaccinated or treated	Number of animals vaccinated or treated	Number of doses of vaccine or treatment administered	Number of adults vaccinated	Number of young animals vaccinated	
NORTE - BTV1 vaccination	Sheep	15 749	359 523	15 749	13 022	292 198	331 547	252 849	39 349	X
CENTRO - BTV1 vaccination	Sheep	19 658	473 447	19 658	18 357	424 719	458 190	391 248	33 471	X
LISBOA VALE TEJO - BTV1 vaccination	Sheep	6 308	158 785	6 308	5 631	131 109	143 539	118 679	12 430	X
ALENTEJO - BTV1 vaccination	Sheep	7 371	968 524	7 371	6 728	846 689	903 949	789 429	57 260	X
ALGARVE - BTV1 vaccination	Sheep	849	47 779	849	793	42 693	42 754	42 632	61	X
Low risk area for BTV4 - BTV1 vaccination	Sheep	785	91 066	785	741	83 479	86 582	80 376	3 103	X

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

NORTE - BTV1 voluntary	Bovines	29 537	330 848	0	0	3 828	7 656	0	0	X
CENTRO - BTV1 voluntary	Bovines	12 774	159 872	0	0	10 321	20 642	0	0	X
LISBOA VALE TEJO - BTV1 voluntary	Bovines	3 516	169 197	0	0	430	860	0	0	X
ALENTEJO - BTV1 voluntary	Bovines	5 459	587 674	0	0	21 781	43 562	0	0	X
ALGARVE - BTV1 voluntary	Bovines	400	8 828	0	0	881	1 762	0	0	X
Total		102 406	3 355 543	50 720	45 272	1 858 128	2 041 043	1 675 213	145 674	
									Add a new row	

6.6 Data on wildlife

Data on Wildlife is : Not applicable Applicable...

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

7. Targets

The blocks 7.1.1, 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.2, 7.3.1 and 7.3.2 are repeated multiple times in case of first year submission of multiple program.

7.1 Targets related to testing (one table for each year of implementation)

7.1.1 Targets on diagnostic tests for year : **2013**

Region	Type of the test	Target population	Type of sample	Objective	Number of planned tests	
Mainland	RT-PCR	Bovines	blood	Surveillance programme in slaughterhouse	10 000	X
Mainland	RT.PCR	Bovine, sheep, goat	blood	Surveillance programme - clinical suspicion	2 500	X
Total					12 500	
				Add a new row		

7.1.2 Targets on testing herds and animals

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

7.1.2.1 *Targets on testing herds* *Not applicable* *Applicable...*

7.1.2.2 *Targets on testing animals* *Not applicable* *Applicable...*

7.2 *Targets on qualification of herds and animals*

Targets on qualification of herds and animals *Not applicable* *Applicable...*

7.3 *Targets on vaccination or treatment*

7.3.1 *Targets on vaccination or treatment is* *Not applicable* *Applicable...*

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

7.3.1 Targets on vaccination or treatment for year : **2013**

		Targets on vaccination or treatment programme								
Region	Animal species	Total number of herds in vaccination or treatment programme	Total number of animals in vaccination or treatment programme	Number of herds in vaccination or treatment programme	Number of herds expected to be vaccinated or treated	Number of animals expected to be vaccinated or treated	Number of doses of vaccine or treatment expected to be administered	Number of adults expected to be vaccinated	Number of young animals expected to be vaccinated	
CENTRO	Sheep	1 021	165 208	1 021	165 208	165 208	203 333	127 083	38 125	X
Total		1 021	165 208	1 021	165 208	165 208	203 333	127 083	38 125	
							Add a new row			

7.3.2 Targets on vaccination or treatment of wildlife is Not applicable Applicable...

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Attachments

IMPORTANT :

- 1) The more files you attach, the longer it takes to upload them .
- 2) This attachment files should have one of the format listed here : .zip, jpg, jpeg, tiff, tif, xls, doc, bmp, pna.
- 3) The total file size of the attached files should not exceed 2 500Kb (+- 2.5 Mb). You will receive a message while attaching when you try to load too much.
- 4) IT CAN TAKE **SEVERAL MINUTES TO UPLOAD** ALL THE ATTACHED FILES. Don't interrupt the uploading by closing the pdf and wait until you have received a Submission Number!
- 5) Zip files cannot be opened (by clicking on the Open button). All other file formats can be opened.

Attachment
reference

a_1335439714336

Attachment
reference

a_1335457174535

Attachment
reference

a_1335457185463

Attachment
reference

a_1335457197327

Standard requirements for the submission of programme for eradication, control and monitoring

version : 2.2

Attachment
reference

a_1335457212903

Attachment
reference

a_1335457289823

Attachment
reference

a_1335457301999

Attachment
reference

a_1335457315439

Attachment
reference

a_1335457329679

Attachment
reference

a_1335457345191

Attachment
reference

a_1335457359383

Attachment
reference

a_1335539962195